



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 11 de Agosto de 2022 Ano XXIV

Nº 5806

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0572, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da Secretária do Secretário da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR REGILANE MARIA LIMA SOARES, portadora do RG nº 96XXXXXXXX91 SSP/CE, inscrita no CPF nº 620.XXX.XXX-30, do cargo de provimento em comissão de Secretária do Secretário, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SEAGRI), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de agosto de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0573, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador do Seguro Safra da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR REGILANE MARIA LIMA SOARES, portadora do RG nº 96XXXXXXXX91 SSP/CE, inscrita no CPF nº 620.XXX.XXX-30, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Seguro Safra, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEAGRI), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de agosto de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0574, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Gabinete da Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR KAIO CÉSAR NOBRE SILVA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX0-6 SSP/CE, inscrito no CPF nº 050.XXX.XXX-41, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Gabinete, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de agosto de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0575, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Transporte da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR KAIO CÉSAR NOBRE SILVA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX0-6 SSP/CE, inscrito no CPF nº 050.XXX.XXX-41, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Transporte, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de agosto de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0576, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a declaração de Vacância de Cargo Público ocupado pelo Sr. LUIZ DE SOUZA FILHO perante o Município de Juazeiro do Norte/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VII a IX, combinado com o Art. 83, ambos da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. LUIZ DE SOUZA FILHO na data de 1º de agosto de 2022, conforme Certidão de Óbito registrada no Cartório Pariz do 1º Ofício do Município de Juazeiro do Norte-CE, Matrícula nº 019885 01 55 2022 4 00116 268 0058919 94;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VACANTE o cargo público efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), ocupado por LUIZ DE SOUZA FILHO, portador do RG nº 13XXXXXXXX7 SSP/CE, inscrito no CPF nº 675.XXX.XXX-00, Matrícula nº 4.847, nos termos do art. 32, inciso VII, da Lei Complementar n.º 12/2006, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de agosto de 2022, data do óbito, conforme certidão.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de agosto de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 0107/2022 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº

324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV, nº 704/2022 de 28 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Sr. DANIEL LUCAS MATIAS, inscrito no CPF sob nº 044.XXX.XXX-66 e portador do RG nº 20XXXXXXXXXX01, ocupante do cargo de SECRETARIO EXECUTIVO, lotada na Secretaria de Esporte e Juventude, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 1.149,00 (um mil cento e quarenta e nove reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 287,25 (duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 1.436,25 (um mil cento e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte cinco centavos), com a finalidade de participar do da Fase Final dos Jogos Abertos do Ceará, tendo como início do afastamento o dia 29 de julho de 2022, encerrando-se em 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - O deslocamento da viagem em carro oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de agosto de 2022.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº: 402/ 2022- SESAU

*DESIGNA FISCAL DE CONTRATO -
CONTRATAÇÃO DE PALCO PARA
EVENTOS.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 112 de 05 de julho de 2017 e alterações, e, Considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações,

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designado, permitida a

contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor (o), WENDEL PEREIRA DIAS, Portaria nº 1267, inscrito no RG: 20XXXXXXXXX8 SSPDS-CE, CPF: 066.XXX.XXX-80, para função de Fiscal de Contrato, junto a empresa, JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde- SESAU, em Juazeiro do Norte (CE), aos 25 de Julho de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 404/ 2022- SESAU

*DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS PARA
A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE,
LIMPEZA E CONSUMO,” CEO E
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 112 de 05 de julho de 2017 e alterações, e, Considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações,

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora (o), VALDENIA SILVA ALVES, Portaria nº 0299/2021, portadora do RG: 20XXXXXXXXX80, SSPDS CE, CPF: 307.XXX.XXX-82, WENDEL PEREIRA DIAS, Portaria nº 1267, inscrito no RG: 20XXXXXXXXX8 SSPDS- CE, CPF: 066.XXX.XXX-80, AROLDO SERGIO DE SOUZA, Portaria Nº 0259, portador do RG:20XXXXXXXXX40 SSPDS-CE, CPF: 005.XXX.XXX-08, para função de Fiscais de Contrato, junto a empresa, EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI, cujo objeto é a aquisição de material de higiene, limpeza e consumo para atender as necessidades de pacientes atendidos pelo CEO- Centro de Especialidades Odontológicas e Saúde Bucal do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde- SESAU, em Juazeiro do Norte (CE), aos 26 de Julho de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 405/ 2022- SESAU

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 112 de 05 de julho de 2017 e alterações, e, Considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações,

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora (o), VALDENIA SILVA ALVES, Portaria nº 0299/2021, portadora do RG:

20XXXXXXXXX80, SSPDS CE, CPF: 307.XXX.XXX-82, WENDEL PEREIRA DIAS, Portaria nº 1267, inscrito no RG: 20XXXXXXXXX68 SSPDS- CE, CPF: 066.XXX.XXX-80, AROLDO SERGIO DE SOUZA, Portaria Nº 0259, portador do RG:20XXXXXXXXX40 SSPDS-CE, CPF: 005.XXX.XXX-08, para função de Fiscais de Contrato, junto às empresas, PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, JOSÉ IREVAN ARAÚJO, COMERCIAL SOARES NS LTDA, cujo objeto é a aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde- SESAU, em Juazeiro do Norte (CE), aos 02 de Agosto de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 397/ 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: JOSÉ ALMIR GOMES inscrito no CPF: 176.XXX.XXX-34, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 01/08/2022 com retorno dia 03/08/2022, em veículo “TOPIC”, de PLACA PNU-4975 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de Junho de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

ADITIVO 01/2022 ALTERA PARTE DO EDITAL Nº 14/2022, QUE FIXA AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAR NO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJovem URBANO EM JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

A Comissão Executiva para o Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Pessoas PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAR NO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJovem URBANO, no uso de suas atribuições legais torna público o comunicado que ALTERA, em parte, o Edital nº 014/2022 que fixa as normas do processo seletivo simplificado.

CONSIDERANDO a situação atual enfrentada no País referente à Pandemia da COVID-19, tendo a necessidade de redução de pessoal por espaços e jornadas de trabalho;

CONSIDERANDO que o grande número de inscrições para o processo seletivo;

Art. 1º ALTERA PARTE DO EDITAL 14/2022.

§1º - PRORROGAÇÃO O CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
27/07/2022	Publicação em Diário Oficial
08/08 a 11/08/2022	Inscrições (presencial ou remota)
19/08/2022	Resultado Preliminar
22 e 23/08/2022	Submissão de Recursos
30/08/2022	Resultado final da seleção
Até 02/09/2022	Convocação

Art. 2º Os demais itens e subitens do Edital nº 14/2022, continuam vigorando de acordo com a redação original que lhes foram atribuídos.

Juazeiro do Norte-Ce, 11 de agosto de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária de Educação do Município de Juazeiro do Norte-Ce

ADITIVO 01/2022 ALTERA PARTE DO EDITAL Nº 15/2022, QUE FIXA AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAR NO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJovem CAMPO EM JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

A Comissão Executiva para o Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Pessoas PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAR NO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJovem CAMPO, no uso de suas atribuições legais torna público o comunicado que ALTERA, em parte, o Edital nº 015/2022 que fixa as normas do processo seletivo simplificado.

CONSIDERANDO a situação atual enfrentada no País referente à Pandemia da COVID-19, tendo a necessidade de redução de pessoal por espaços e jornadas de trabalho;

CONSIDERANDO que o grande número de inscrições para o processo seletivo;

Art. 1º ALTERA PARTE DO EDITAL 15/2022.

§1º - PRORROGAÇÃO O CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
27/07/2022	Publicação em Diário Oficial
08/08 a 11/08/2022	Inscrições (presencial ou remota)
19/08/2022	Resultado Preliminar
22 e 23/08/2022	Submissão de Recursos
30/08/2022	Resultado final da seleção
Até 02/09/2022	Convocação

Art. 2º Os demais itens e subitens do Edital nº 15/2022, continuam vigorando de acordo com a redação original que lhes foram atribuídos.

Juazeiro do Norte-Ce, 11 de agosto de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária de Educação do Município de Juazeiro do Norte-Ce

RELAÇÃO 03 DE CANDIDATOS CONVOCADOS E
LOTADOS PELO PSS 12/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 12/2022 divulga a relação dos candidatos convocados e lotados que atuarão nas turmas de ensino fundamental como bolsistas voluntários no Programa Pacto pela Aprendizagem nas escolas municipais de Juazeiro do Norte - Ce, considerando os critérios estabelecidos pelo decreto Nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei Nº 17.632 de 26 de agosto de 2021.

Cargo - BOLSISTAS DO PROGRAMA PACTO PELA
APRENDIZAGEM

NOME	Data de Lotação	Local
KÁTIA BATISTA SOARES	15/08/2022	Diretoria Pedagógica SEDUC Juazeiro do Norte

NÚCLEO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - NUGEP

PORTARIA Nº 105, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para atuar como Gestor de Projetos do Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, conforme art. 13 do Decreto nº 761, de 27 de julho de 2022.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81,

inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CLÉCIO JAMILSON BEZERRA DOS SANTOS, Sociólogo, matrícula nº 92.460, inscrito no CPF nº 058.XXX.XXX-01, lotado na Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU), para atuar como Gerente de Projetos, junto ao Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, dedicando-se ao monitoramento, articulação e controle dos projetos desta autarquia, perante o Núcleo de Gestão e Planejamento - NUGEP, não implicando a presente indicação na concessão de gratificação, comissão ou outra forma de vantagem pecuniária.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tabelião Luiz Teófilo Machado, 28 - Lagoa Seca, Juazeiro do Norte, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de agosto de 2022.

JOSÉ ERALDO OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE MEIO
AMBIENTE

DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 0016/2021

PORTARIA Nº 04, 28 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para atuar como gestor de projetos do Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, conforme art. 13 do Decreto n. 761/2022, de 27 de julho de 2022.

O Diretor Geral do DEMUTRAN de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições, nomeia o servidor FRANCISCO BEZERRA PEREIRA - Agente de Trânsito e Transportes, matrícula nº 2.217 e CPF nº 808.002.033-72, lotado no Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN; para atuar como Gerente de Projetos junto ao Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, dedicando-se ao monitoramento, articulação e controle dos projetos deste Departamento perante o Núcleo de Gestão e Planejamento - NUGEP, não implicando a presente indicação na concessão de gratificação, comissão ou outra forma de vantagem pecuniária.

Rua Antônio Mota Diniz, 02, Santa Tereza em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

EDINALDO APARECIDO COSTA MOURA

Diretor Geral do DEMUTRAN / PMJN

Portaria: 1191/2021

PORTARIA Nº 03 , DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para atuar como gestor de projetos do Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, conforme art. 13 do Decreto n. 761/2022, de 27 de julho de 2022.

A Presidente da Fundação Memorial Padre Cícero, Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições, nomeia o(a) servidor(a) Mayara Machado Leite, Arquivista, matrícula n. 92.477 e CPF n. 091.XXX.XXX-07, lotado(a) na Fundação Memorial Padre Cícero (FMPC); para atuar como Gerente de Projetos junto ao Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, dedicando-se ao monitoramento, articulação e controle dos projetos desta secretaria perante o Núcleo de Gestão e Planejamento - NUGEP, não implicando a presente indicação na concessão de gratificação, comissão ou outra forma de vantagem pecuniária.

Praça do Cinquentenário, s/n - Centro, Juazeiro do Norte - CE, 63010-242, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais

Presidente da Fundação Memorial Padre Cícero

Portaria 0154/2021

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para atuar como gestor de projetos do Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, conforme art. 13 do Decreto n. 761/2022, de 27 de julho de 2022.

O Secretário da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições, nomeia a servidora Thaires Emilly dos Santos Oliveira - Assessor Técnico I, matrícula n. 90.430 e CPF n. 078.XXX.XXX-13, lotada na

PGM; para atuar como Gerente de Projetos junto ao Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, dedicando-se ao monitoramento, articulação e controle dos projetos desta secretaria perante o Núcleo de Gestão e Planejamento - NUGEP, não implicando a presente indicação na concessão de gratificação, comissão ou outra forma de vantagem pecuniária.

Praça Dirceu Figueiredo, nº SN - Centro - CEP 63.050-500 - Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

WALBERTON CARNEIRO GOMES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 002/2021

PORTARIA Nº 08/2022 - PREVIJUNO

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para atuar como gestor de projetos do Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, conforme Art. 13 do Decreto nº 761/2022, de 27 de julho de 2022.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte, o art. 8º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 636 de 26 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora GEOGEANE DA SILVA SOARES, Assessora Especial de Perícia, para atuar como Gerente de Projetos junto ao Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, dedicando-se ao monitoramento, articulação e controle dos projetos deste Órgão perante o Núcleo de Gestão e Planejamento - NUGEP, não implicando a presente indicação na concessão de gratificação, comissão ou outra forma de vantagem pecuniária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 29 de julho de 2022.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

PORTARIA Nº 28, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para atuar como gestor de projetos do Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, conforme art. 13 do Decreto n. 761/2022, de 28 de julho de 2022.

O Secretário de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições, nomeia o servidor Antônio Gebson Pinheiro - Tecnólogo em Irrigação, matrícula nº 92468 e CPF nº 054.XXX.XXX-54, lotado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI; para atuar como Gerente de Projetos junto ao Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, dedicando-se ao monitoramento, articulação e controle dos projetos desta secretaria perante o Núcleo de Gestão e Planejamento - NUGEP, não implicando a presente indicação na concessão de gratificação, comissão ou outra forma de vantagem pecuniária.

Rua 15 de Novembro, S/N, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos vinte e oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Portaria 015/2021/GABINETE

PORTARIA Nº 011, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para atuar como gestor de projetos do Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, conforme art. 13 do Decreto n. 761/2022, de 27 de julho de 2022.

O Secretário Municipal de Cultura - SECULT de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições, nomeia o servidor Francisco Pereira de Alencar, Coordenador de Planos e Projetos, matrícula nº 90.684 e CPF nº 768.XXX.XXX-20, lotado (a) na Secretaria de Cultura - SECULT; para atuar como Gerente de Projetos junto ao Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, dedicando-se ao monitoramento, articulação e controle dos projetos desta secretaria perante o Núcleo de Gestão e Planejamento - NUGEP, não implicando a presente indicação na concessão de gratificação, comissão ou outra forma de vantagem pecuniária.

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 020/2021

PORTARIA Nº 01, DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para atuar como gestor de projetos do Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, conforme art. 13 do Decreto n. 761/2022, de 27 de julho de 2022.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições, nomeia o(a) servidor(a) Maria Mirelly da Costa Silva - Gerente de Projetos, matrícula nº 93.700 e CPF nº 070.XXX.XXX-76, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI; para atuar como Gerente de Projetos junto ao Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, dedicando-se ao monitoramento, articulação e controle dos projetos desta secretaria perante o Núcleo de Gestão e Planejamento - NUGEP, não implicando a presente indicação na concessão de gratificação, comissão ou outra forma de vantagem pecuniária.

Rua 15 de Novembro, S/N - São Miguel - Cep: 63.010-480, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Wilson Soares Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI

Portaria nº 0007/2021

PORTARIA Nº 104/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para atuar como gestor de projetos do Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, conforme art. 13 do Decreto n. 761/2022, de 27 de julho de 2022.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Josineide Pereira De Sousa Lima, nomeia o servidor Rennan Miranda Carvalho, investido no cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos Sociais, matrícula n° 98.308 e CPF n° 074.XXX.XXX-90, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, para atuar como Gerente de Projetos junto ao Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, dedicando-se ao monitoramento, articulação e controle dos projetos desta secretaria perante o Núcleo de Gestão e Planejamento - NUGEP, não implicando a presente indicação na concessão de gratificação, comissão ou outra forma de vantagem pecuniária.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho,
Rua Monsenhor Esmeraldo, s/n, Bairro Franciscanos, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretária do Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte

Portaria n° 215/2022

PORTARIA N° 048 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para atuar como gestor de projetos do Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, conforme art. 13 do Decreto n. 761/2022, de 27 de julho de 2022.

A Secretária de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições, nomeia o(a) servidor(a) Débora Rodrigues dos Santos - Secretária, matrícula n. 8.295 e CPF n. 002.XXX.XXX-33, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC; para atuar como Gerente de Projetos junto ao Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, dedicando-se ao monitoramento, articulação e controle dos projetos desta secretaria perante o Núcleo de Gestão e Planejamento - NUGEP, não implicando a presente indicação na concessão de gratificação, comissão ou outra forma de vantagem pecuniária.

Rua 15 de Novembro, S/N, Praça Juvêncio Santana - Bairro São Miguel - CEP: 63.010-480, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao primeiro (01) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 011/2021

PORTARIA N° 108, DE 09 AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para atuar como gestor de projetos do Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, conforme art. 13 do Decreto n. 761/2022, de 27 de julho de 2022.

O Secretário de Finanças de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições, nomeia o(a) servidor(a) Luana Saraiva Amando de Alencar - Analista de Gestão Pública, matrícula n. 92.302 e CPF n. 077.XXX.XXX-86, lotado(a) na Secretaria de Finanças-SEFIN; para atuar como Gerente de Projetos junto ao Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, dedicando-se ao monitoramento, articulação e controle dos projetos desta secretaria perante o Núcleo de Gestão e Planejamento - NUGEP, não implicando a presente indicação na concessão de gratificação, comissão ou outra forma de vantagem pecuniária.

Praça Dirceu Figueiredo, S/N, Centro CEP: 63010-147, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

José Gonçalves de Moura Neto

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 12, 01 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para atuar como gestor de projetos do Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, conforme art. 13 do Decreto n. 761/2022, de 27 de julho de 2022.

O Secretário de Infraestrutura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições, nomeia o(a) servidor(a) Ana Carolina Evangelista Biró - Diretora Administrativa e Financeira, matrícula n. 90.741 e CPF n. 060.XXX.XXX-01, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura- SEINFRA; para atuar como Gerente de Projetos junto ao Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, dedicando-se ao monitoramento, articulação e controle dos projetos desta secretaria perante o Núcleo de Gestão e Planejamento - NUGEP, não implicando a presente indicação na concessão de gratificação, comissão ou outra forma de vantagem pecuniária.

Avenida Ailton Gomes, 2431, 2° andar, Pirajá, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura

Port. 0013/2021

PORTARIA Nº 22, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para atuar como gestor de projetos do Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, conforme art. 13 do Decreto n. 761/2022, de 27 de julho de 2022.

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições, nomeia a servidora ROZANA DUARTE DE CARVALHO - ocupante do cargo em comissão, Coordenadora de Desenvolvimento do Esporte, matrícula n. 97.877 e CPF n. 657.XXX.XXX-72, lotada na Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV; para atuar como Gerente de Projetos junto ao Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, dedicando-se ao monitoramento, articulação e controle dos projetos desta secretaria perante o Núcleo de Gestão e Planejamento - NUGEP, não implicando a presente indicação na concessão de gratificação, comissão ou outra forma de vantagem pecuniária.

Ginásio Poliesportivo, Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

José Bendimar de Lima Júnior

Portaria nº 0010/2021

PORTARIA Nº 06, DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para atuar como gestor de projetos do Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, conforme art. 13 do Decreto n. 761/2022, de 27 de julho de 2022.

O Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições, nomeia o(a) servidor(a) Alexandra Feitosa da Costa - Encarregado de Serviços, matrícula n. 97.986 e CPF n. 005.XXX.XXX-86, lotado (a) na Secretaria SEMASP para atuar como Gerente de Projetos junto ao Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários

- SISMAPP, dedicando-se ao monitoramento, articulação e controle dos projetos desta secretaria perante o Núcleo de Gestão e Planejamento - NUGEP, não implicando a presente indicação na concessão de gratificação, comissão ou outra forma de vantagem pecuniária.

Avenida Ailton Gomes, s/nº, Parque Ecologico das Timbaúbas, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Diogo Dos Santos Machado

Portaria de Nomeação nº 0014/2021

PORTARIA Nº 409 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para atuar como gestor de projetos do Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, conforme art. 13 do Decreto n. 761/2022, de 27 de julho de 2022.

A Secretária de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Francimones Rolim de Albuquerque, no uso das suas atribuições, nomeia o(a) servidor(a) Danielly Soares Magalhães - Diretora de Planejamento em Saúde, matrícula n. 97.132 e CPF n. 054.XXX.XXX-43, lotada na Secretaria de Saúde - SESA; para atuar como Gerente de Projetos junto ao Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, dedicando-se ao monitoramento, articulação e controle dos projetos desta secretaria perante o Núcleo de Gestão e Planejamento - NUGEP, não implicando a presente indicação na concessão de gratificação, comissão ou outra forma de vantagem pecuniária.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Saúde

Portaria: 0009/2021

PORTARIA Nº 018, DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para atuar como gestor de projetos do Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos

Prioritários - SISMAPP, conforme art. 13 do Decreto n. 761/2022, de 27 de julho de 2022.

A Secretária de Segurança Pública de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições, nomeia o(a) servidor(a) Marcelo Alves Batista dos Santos, Servidor Público efetivo, matrícula n. 6.776 e CPF n. 940.xxx.xxx-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança (SESP); para atuar como Gerente de Projetos junto ao Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, dedicando-se ao monitoramento, articulação e controle dos projetos desta secretaria perante o Núcleo de Gestão e Planejamento - NUGEP, não implicando a presente indicação na concessão de gratificação, comissão ou outra forma de vantagem pecuniária.

Rua João Ferreira Lustosa, n. 57, Bairro Santa Tereza em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Silvia Paula Soares Rodrigues

Secretária Municipal de Segurança e Cidadania

Portaria 0217/2022

PORTARIA Nº 27 , DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para atuar como gestor de projetos do Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, conforme art. 13 do Decreto n. 761/2022, de 27 de julho de 2022.

O Secretário de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições, nomeia o servidor Weygue Domingos Arrais - Diretor Administrativo, matrícula n. 98.170 e CPF n. 044.XXX.XXX-85, lotado na Secretaria de Turismo e Romaria - SETUR, para atuar como Gerente de Projetos junto ao Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários - SISMAPP, dedicando-se ao monitoramento, articulação e controle dos projetos desta secretaria perante o Núcleo de Gestão e Planejamento - NUGEP, não implicando a presente indicação na concessão de gratificação, comissão ou outra forma de vantagem pecuniária.

Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, sn - Centro, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Renato Wilamis de Lima Silva

Portaria nº 0432/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

INTIMAÇÃO - APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES
FINAIS - PUBLICAÇÃO OFICIAL

Juazeiro do Norte, 11 de agosto de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 - PGM

PORTARIA INSTAURADORA Nº 100/2022 - PGM

ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA DOS MORADORES DO BAIRRO
SÃO JOSÉ E ADJACÊNCIA - CNPJ Nº 06.272.875/0001-29

Assunto: Notificação para apresentação de alegações finais.

Noticiamos que foi emitido o Relatório Final pela Comissão do Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 100/2022 - PGM, de 14 de fevereiro 2022, da Procuradoria Geral do Município - PGM de Juazeiro do Norte/CE.

Posto isso, comunica-se que, nos termos dos arts. 2º, X, 26, § 4º e 44 da nº 9.784/99, V.S.^a tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação, para apresentar suas ALEGAÇÕES FINAIS, que deverão ser devidamente assinadas pelo representante legal da donatária ou por advogado com procuração nos autos.

Por fim, ultrapassado o prazo supracitado, apresentadas ou não as alegações finais, os autos do referido Processo Administrativo serão remetidos à autoridade instauradora para proferimento de decisão.

Atenciosamente,

JECONIAS DANTAS XAVIER NETO

Presidente da Comissão Processante

INTIMAÇÃO - APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES
FINAIS - PUBLICAÇÃO OFICIAL

Juazeiro do Norte, 11 de agosto de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 - PGM

PORTARIA INSTAURADORA Nº 101/2022 - PGM

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MANDIOCA E
MORADORES DO SÍTIO TOURO - CNPJ Nº 12.462.255/0001-
55

Assunto: Notificação para apresentação de alegações finais.

Noticiamos que foi emitido o Relatório Final pela Comissão do Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 101/2022 – PGM, de 14 de fevereiro 2022, da Procuradoria Geral do Município – PGM de Juazeiro do Norte/CE.

Posto isso, comunica-se que, nos termos dos arts. 2º, X, 26, § 4º e 44 da nº 9.784/99, V.S.ª tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação, para apresentar suas ALEGAÇÕES FINAIS, que deverão ser devidamente assinadas pelo representante legal da donatária ou por advogado com procuração nos autos.

Por fim, ultrapassado o prazo supracitado, apresentadas ou não as alegações finais, os autos do referido Processo Administrativo serão remetidos à autoridade instauradora para proferimento de decisão.

Atenciosamente,

JECONIAS DANTAS XAVIER NETO

Presidente da Comissão Processante

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.07.20.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.07.20.2, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES – ALUPLAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 08.289.383/0001-71 classificado(a) no lote 7 totalizando o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 22.853.186/0001-64 classificado(a) nos lotes 3, 4 totalizando o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais), EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA inscrito no CNPJ nº

04.433.214/0001-02 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 118.035,00 (cento e dezoito mil trinta e cinco reais), F M B BRINDES & SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 02.745.281/0001-37 classificado(a) nos lotes 5, 8 totalizando o valor de R\$ 18.997,98 (dezoito mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI inscrito no CNPJ nº 32.371.840/0001-57 classificado(a) no lote 6 totalizando o valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) e STENIO PIERRE COSTA SILVA inscrito no CNPJ nº 28.027.121/0001-46 classificado(a) nos lotes 1, 9 totalizando o valor de R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 10 de Agosto de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO Nº 2021.03.26.1

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021.08.03-0006, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 2021.06.29.1. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA J V VIEIRA SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DO ADITAMENTO: AS PARTES, JUSTAS E CONTRATADAS, PELO PRESENTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, ACORDAM EM PRORROGAR POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, A CONTAR DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2022. SIGNATÁRIOS: VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA.

JUAZEIRO DO NORTE/CE, 04 DE AGOSTO DE 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.07.20.2. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis do Município de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2022, por meio da Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante ALUPLAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 08.289.383/0001-71 classificado(a) no(s) Lote 07 - Medalhas e Troféus, no valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 22.853.186/0001-64 classificado(a) no(s) Lote 03 - Aluguel de banheiro, no valor global de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), Lote 04 - Aluguel gerador, no valor global de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais), EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA inscrito no CNPJ nº 04.433.214/0001-02 classificado(a) no(s) Lote 02 - Palco, som e iluminação, no valor global de R\$ 118.035,00 (cento e dezoito mil trinta e cinco reais), F M B BRINDES & SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 02.745.281/0001-37 classificado(a) no(s) Lote 05 - Camisas, no valor global de R\$ 13.999,00 (treze mil novecentos e noventa e nove reais), Lote 08 - Banner e faixas, no valor global de R\$ 4.998,98 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI inscrito no CNPJ nº 32.371.840/0001-57 classificado(a) no(s) Lote 06 - Kit de lanches, no valor global de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) e STENIO PIERRE COSTA SILVA inscrito no CNPJ nº 28.027.121/0001-46 classificado(a) no(s) Lote 01 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM, no valor global de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), Lote 09 - Animador e locutor, no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 11 de Agosto de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.07.21.1. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Biblioteca Pública Municipal, bem como das bibliotecas das unidades escolares da rede pública de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA inscrito no CNPJ nº 35.237.304/0001-51 classificado(a) no(s) Lote 02 - Materiais e Equipamentos, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), E.TRÍPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI inscrito no CNPJ nº 22.228.425/0001-95 classificado(a) no(s) Lote 03 - Materiais e Equipamentos, no valor global de R\$ 340.423,57 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), Lote 04 - Materiais e Equipamentos, no valor global de R\$ 2.729.895,97 (dois milhões setecentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LDTA inscrito no CNPJ nº 00.563.949/0001-08 classificado(a) no(s) Lote 10 - Materiais e Equipamentos, no valor global de R\$ 754.680,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais) e MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA inscrito no CNPJ nº 30.231.212/0001-40 classificado(a) no(s) Lote 11 - Materiais e Equipamentos, no valor global de R\$ 166.996,81 (cento e sessenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 11 de Agosto de 2022.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Controladoria e Ouvidoria Geral – CGM

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Revisa a Instrução Normativa nº 004/2017 de 29 de maio de 2017, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte e dispõe sobre normas e procedimentos para o controle dos bens patrimoniais, móveis permanentes a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE(CE), por intermédio do Órgão abaixo assinado, nos termos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; § 3º do art. 41, 77 e 80 da Constituição do Estado do Ceará; arts. 59 e 60 da Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 4.320/64; Lei Complementar Municipal nº 94/14, Lei Municipal nº 4.371/14; Instruções Normativas expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre Normas Gerais de Direito Financeiro para a elaboração dos orçamentos e balanços;

CONSIDERANDO o disposto na instrução Normativa nº 01 de 22 de maio de 1997, do Tribunal de Contas dos municípios do Estado do Ceará que regulamenta a observância dos princípios e normas da legislação em vigor que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 24 de abril de 2017, do Tribunal de Contas dos municípios do Estado do Ceará que regulamenta o Sistema de Controle Interno no âmbito dos municípios, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 28 de abril de 2017 e recepcionada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas visando disciplinar o controle, a incorporação, a transferência e a baixa dos bens patrimoniais móveis permanentes a Prefeitura de Juazeiro do Norte, bem como adotar procedimentos para o seu controle.

CONSIDERANDO a necessidade de revisar os procedimentos ora estabelecidos e a nomenclatura dos órgãos envolvidos no procedimento conforme a Lei Complementar nº 112 reforma administrativa de 05 de julho de 2017 que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para regulamentar as atividades relativas a recebimento, tombamento, registro, controle, movimentação, baixa e inventário de bens patrimoniais móveis permanentes adquiridos pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, bem como à incorporação de bens provenientes de doação.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Controladoria e Ouvidoria Geral – CGM

TÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange a Coordenação de Patrimônio a Coordenação de Almoxarifado Central vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, aos almoxarifados e depósitos das Secretarias e todas as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal.

§1º A Coordenação de Patrimônio é a unidade responsável pelas atividades de tombamento, registro, controle de movimentação, e baixa de bens patrimoniais móveis permanentes do município de Juazeiro do Norte.

§2º A Coordenação de Almoxarifado Central é a unidade responsável pelas atividades de recebimento e guarda dos bens patrimoniais móveis permanentes do município de Juazeiro do Norte, enquanto estes não forem distribuídos para as respectivas unidades administrativas.

TÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Alienação: é o procedimento de transferência da posse e propriedade de um bem por meio da venda, doação ou permuta;

II – Avaliação: atribuição de valor monetário ao bem móvel permanente reconhecidamente pertencente ao município, que não dispõe de documentação específica e/ ou não se encontra registrado no Sistema de Controle Patrimonial;

III – Bens Móveis: bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia, que são agrupados como material permanente ou material de consumo;

IV – Bens Móveis Inservíveis: aqueles que não têm mais utilidade para o município, em decorrência de terem sido considerados:

a) Ociosos: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados;

b) Obsoletos: quando se tornarem antiquados, em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;

c) Antieconômicos: quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsolescência ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

d) Irrecuperáveis: quando não puderem ser utilizados para o fim a que se destinam devido à perda de suas características físicas.

V – Bens Intangíveis: aqueles que não têm existência física;

VI – Bens Patrimoniais Permanentes: bens tangíveis – móveis e imóveis – e intangíveis, pertencentes ao município e que sejam de seu domínio pleno e direto;

Rua Catulo da Paixão, Nº 135, 2º A Sl 202/203/204, Ed. Central Park.
(88) 3199.0464 | cgm@juazeiro.ce.gov.br
www.juazeironorte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Controladoria e Ouvidoria Geral – CGM

VII – Bens Tangíveis: aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser móveis e imóveis;

VIII – Carga Patrimonial: efetivação da responsabilidade pela guarda e/ou uso de bem patrimonial;

IX – Comissão de Inventário, Avaliação e Doação: grupo de servidores do município com funções especiais, nomeado para realizar o inventário dos bens patrimoniais;

X – Compra: incorporação de um bem que tenha sido adquirido pelo município, de acordo com as exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666/93;

XI – Controle da Utilização: identificação e análise das condições de utilização do bem;

XII – Controle de Garantia e Manutenção: acompanhamento do vencimento dos prazos de garantia e dos contratos de manutenção;

XIII – Controle de Localização: verificação sistemática da localização do bem ou do servidor responsável, visando à determinação fidedigna das informações existentes no cadastro do Sistema de Controle Patrimonial;

XIV – Controle de Seguro: acompanhamento dos prazos de vencimento dos contratos de apólices de seguro;

XV – Controle do Estado de Conservação: acompanhamento sistemático do estado de conservação dos bens com a finalidade de manter a integridade física, observando-se a proteção contra agentes da natureza, mediante a tomada de medidas para evitar a corrosão, oxidação, deterioração e outros agentes que possam reduzir sua vida útil;

XVI – Controle Físico: conjunto de procedimentos realizados pelo Coordenação de Patrimônio voltado à verificação da localização, do estado de conservação e da validade do contrato de seguros dos bens patrimoniais;

XVII – Dano: avaria parcial ou total causada a bens patrimoniais utilizados na Administração, decorrente de sinistro ou uso indevido;

XVIII – Doação: incorporação de um bem cedido por terceiro ao município, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira;

XIX – Extravio: desaparecimento de bem por furto, roubo ou negligência do responsável pela guarda;

XX – Furto: crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente à outra pessoa, com a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem;

XXI – Incorporação: inclusão de um bem no acervo patrimonial do município e a adição de seu valor à conta do ativo imobilizado;

XXII – Inventário Patrimonial: levantamento e identificação dos bens patrimoniais móveis permanentes, visando a comprovação de existência física nos locais determinados, de modo a confirmar a atribuição da carga patrimonial, manter atualizado

Rua Catulo da Paixão, Nº 135, 2º A Sl 202/203/204, Ed. Central Park.

(88) 3199.0464 | cgm@juazeiro.ce.gov.br

www.juazeirodonorte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Controladoria e Ouvidoria Geral - CGM

o controle dos bens e seus registros, apurar a ocorrência de extravio, dano ou qualquer outra irregularidade, bem como a sua utilização e o seu estado de conservação;

XXIII – Material: designação genérica de móveis, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral, matérias-primas e outros bens móveis utilizados ou passíveis de utilização nas atividades do município;

XXIV – Material de Consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período;

XXV – Material Permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos;

XXVI – Remanejamento: operação de movimentação de bens, com a conseqüente alteração da carga patrimonial;

XXVII – Roubo: crime que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça;

XXVIII – Sistema de Controle Patrimonial: ferramenta tecnológica que controla incorporações, baixas e movimentação ocorrida nos bens patrimoniais;

XXIX – Termo de Responsabilidade: documento que expressa a responsabilidade do líder da Unidade ou do servidor pelos bens sob sua carga patrimonial;

XXX – Tombamento: consiste na formalização da inclusão física de um bem no acervo do município, efetivando-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento dos dados no Sistema de Controle Patrimonial.

TÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Compete ao Prefeito municipal:

I – nomear Comissão de Inventário, Avaliação e Doação, até o dia 31 de janeiro de cada ano;

Art. 5º São responsabilidades do -Secretário Municipal de Administração:

I – Indicar ao Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte os servidores que irão compor a Comissão de Inventário, Avaliação e Doação, até o dia 20 de janeiro de cada ano;

II – encaminhar cópia do Relatório do Inventário ao Prefeito, Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e as demais unidades executoras integrantes da estrutura administrativa de Juazeiro do Norte;

III – informar ao respectivo Secretário Municipal a ocorrência de extravio de bens.

Art. 6º Compete a Comissão de Inventário, Avaliação e Doação:

I – realizar o inventário dos bens patrimoniais móveis permanentes, dando conhecimento

Rua Catulo da Paixão, Nº 135, 2º A Sl 202/203/204, Ed. Central Park.

(88) 3199.0464 | cgm@juazeiro.ce.gov.br

www.juazeironorte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Controladoria e Ouvidoria Geral - CGM

das ocorrências verificadas aos respectivos detentores de carga patrimonial;

II – solicitar à Unidade inventariada ou aos detentores de carga, quando for o caso, a disponibilização de técnicos ou de servidores conhecedores da localização e da identificação dos bens;

III – identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados;

IV – elaborar o Relatório do Inventário, citando as ocorrências verificadas e encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração;

V – elaborar o termo de avaliação dos bens móveis permanentes pertencentes ao município, que não dispõem de documentação específica e/ou que não se encontram registrados no Sistema de Controle Patrimonial.

Art. 7º Compete ao Coordenador de Patrimônio a realização das atividades de, tombamento, registro, controle, movimentação, e baixa de bens patrimoniais móveis permanentes do município.

Art. 8º Compete ao Coordenador do Almoxarifado Central a realização das atividades de recebimento e guarda dos bens patrimoniais móveis permanentes do município.

Parágrafo único. A Coordenação do Almoxarifado Central deixará de ter responsabilidade pela guarda e preservação quando o bem for transferido para a Unidade Administrativa.

Art. 9º Compete ao Coordenador de Contabilidade:

I – proceder à baixa contábil dos bens móveis excluídos do Sistema de Controle Patrimonial;

II – realizar os ajustes nos saldos contábeis quando houver divergência entre estes e o saldo apresentado no Inventário;

III – anexar cópia do Relatório do Inventário às Contas Anuais.

Art. 10º São responsabilidades dos Secretários Municipais:

I – solicitar à Coordenação de Patrimônio a realização de conferência (parcial ou total) dos bens móveis alocados na Unidade, sempre que julgar conveniente e oportuno, independentemente do inventário anual previsto nesta norma;

II – manter controle do recebimento, da guarda e do emprego adequado dos bens patrimoniais sob sua guarda.

III – encaminhar, em dois dias úteis, a partir da constatação do fato, à Secretaria Municipal de Administração, comunicação sobre extravio, dano, ou qualquer outro sinistro a bens, e, quando for o caso, já instruída com cópia do Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial.

IV – autorizar, com base no Relatório do Inventário Patrimonial, a baixa patrimonial dos bens móveis permanentes inservíveis ou extraviados no Sistema de Controle Patrimonial;

Rua Catulo da Paixão, Nº 135, 2º A Sl 202/203/204, Ed. Central Park.

(88) 3199.0464 | cgm@juazeiro.ce.gov.br

www.juazeirodonorte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Controladoria e Ouvidoria Geral - CGM

V – autorizar, com base no Relatório do Inventário Patrimonial, a alienação de bens móveis permanentes inservíveis;

VI – autorizar o recebimento de bens patrimoniais móveis permanentes por doação;

VII – determinar, com base no Relatório do Inventário Patrimonial, a autuação de processo de bens extraviados e encaminhar à Procuradoria Geral para as providências cabíveis.

Art. 11. O servidor que utiliza continuamente e diretamente um bem patrimonial é denominado Responsável, cabendo a ele a responsabilidade pela utilização, guarda e conservação do bem, respondendo perante o município por seu valor e por irregularidades decorrentes de uso em desacordo com as normas constantes desta Instrução.

§1º A atribuição de responsabilidade se dará com a entrega do bem ao servidor, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade.

§2º A condição de responsável constitui prova de uso e conservação, e pode ser utilizada em processos administrativos de apuração de irregularidades relativos ao controle do patrimônio da prefeitura.

Art. 12. São deveres dos servidores da prefeitura, quanto aos bens patrimoniais móveis permanentes:

I – cuidar dos bens do acervo patrimonial, bem como ligar, operar e desligar os equipamentos conforme as recomendações e especificações do fabricante;

II – utilizar adequadamente os equipamentos e materiais, ainda que se trate de locação;

III – adotar e propor ao chefe da unidade, providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua unidade;

IV – manter os bens de pequeno porte em local seguro;

V – comunicar ao Chefe da Unidade a ocorrência de qualquer irregularidade que envolva o patrimônio do município, apresentando, quando for o caso, o Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial;

VI – auxiliar a Comissão de Inventário, Avaliação e Doação na realização de levantamentos e inventário ou na prestação de informações sobre o bem em uso em seu local de trabalho ou sob sua responsabilidade.

TÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I DA INCORPORAÇÃO

Art. 13. A incorporação de bens móveis ao patrimônio da Prefeitura de Juazeiro do Norte -CE tem como fatos geradores a compra, a doação e a avaliação.

Rua Catulo da Paixão, Nº 135, 2º A Sl 202/203/204, Ed. Central Park.
(88) 3199.0464 | cgm@juazeiro.ce.gov.br
www.juazeironorte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Controladoria e Ouvidoria Geral - CGM

Art. 14. Compete ao Coordenação de Patrimônio a incorporação dos bens móveis pelas formas previstas no artigo 13, utilizando-se dos seguintes documentos:

- I – Nota Fiscal ou Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe);
- II – Nota de Empenho, quando se tratar de aquisição realizada pelo município;
- III – Manual e prospecto do fabricante, para material adquirido;
- IV – Termo de Doação, quando se tratar de bem recebido em doação;
- V – Termo de Avaliação emitido pela Comissão de Inventário, Avaliação e Doação.

CAPÍTULO II **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO BEM**

Art. 15. O recebimento é o ato pelo qual o bem solicitado é recepcionado pela Coordenação de Almoxarifado Central ou em local previamente designado pela comissão, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa e a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, não implicando em aceitação.

Art. 16. A aceitação é o ato pelo qual o bem recebido é inspecionado por servidor habilitado, verificando sua compatibilidade com o documento legal para entrega (Nota Fiscal ou Danfe), que poderá estar acompanhado pelo contrato, e, estando em conformidade, quanto a quantidade, qualidade e especificações exigidas darse-á o “aceite” no documento apresentado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis..

Parágrafo único. O servidor que atestar o documento deverá ser identificado pelo nome legível, carimbo funcional, pelo cargo e pela matrícula.

Art. 17. No caso de móveis e equipamentos, cujo recebimento implique em maior conhecimento técnico do bem, a Coordenação de Almoxarifado Central deve convocar, em até 5 (cinco) dias úteis, servidor da Unidade solicitante ou comissão que detenha conhecimentos técnicos sobre os bens adquiridos, para que se proceda os exames, a fim de determinar se o bem entregue atende às especificações técnicas contidas na Ordem de Compra, Nota de Empenho ou no Contrato de Aquisição.

§1º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, para a modalidade Convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, conforme o art. 15, § 8º e mediante termo circunstanciado conforme previsto no art. 73, II, § 1º, da Lei de Licitações, enquanto esta vigorar.

§2º A 1ª via do documento de entrega deverá ficar retida até o pronunciamento final do técnico especializado ou da comissão, quando então poderá ou não, ser atestado o recebimento definitivo.

§3º Quando o bem não corresponder com exatidão ao que foi solicitado na ordem de compra/nota de empenho/contrato, ou, ainda, apresentar falhas ou defeitos, a Coordenação de Almoxarifado Central deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, solicitar ao fornecedor a regularização da entrega ou efetuar a devolução do bem, comunicando o fato a a Unidade Administrativa interessada.

Art. 18. Todo bem patrimonial móvel adquirido pelo município ou recebido mediante doação, deverá dar entrada na Coordenação de Almoxarifado Central para fins de conferência e

Rua Catulo da Paixão, Nº 135, 2º A Sl 202/203/204, Ed. Central Park.
(88) 3199.0464 | cgm@juazeiro.ce.gov.br
www.juazeironorte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Controladoria e Ouvidoria Geral – CGM

posterior tombamento e registro pela Coordenação de Patrimônio.

Art.19. No caso de compra, após receber a Nota de Empenho da Contabilidade, a Secretaria Interessada deverá enviar a Ordem de Compra, em até 5 (cinco) dias úteis, cópia ao fornecedor, solicitando a entrega do bem.

Art. 20. Ao dar entrada na Coordenação de Almojarifado Central, o bem deve estar acompanhado de:

- I – Nota Fiscal ou Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe);
- II – Termo de Doação;
- III – Termo de Avaliação de Bens, elaborado pela Comissão de Inventário, Avaliação e Doação.

Art. 21. Quando se tratar de compra, a 1ª via da Nota Fiscal ou o Danfe, deverá ser conferida (o) e atestada (o) pelo Coordenação de Almojarifado Central e, posteriormente encaminhado em até 5 (cinco) dias úteis, à a Secretaria Interessada para providenciar a solicitação de liquidação do empenho e do pagamento.

Parágrafo único. Deve ser encaminhado uma cópia da Nota Fiscal para a Coordenação de Patrimônio.

CAPÍTULO III DO TOMBAMENTO DOS BENS

Art. 22. Serão tombados os bens móveis que atenderem simultaneamente os seguintes critérios:

- I – bens considerados como permanentes, ou seja, aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou têm uma durabilidade superior a 2 (dois) anos;
- II – não estejam previstos nas hipóteses do art. 23.

§1º Os bens adquiridos como peças ou partes destinadas a agregarem-se a outros bens já tombados, para incrementar-lhes a potência, a capacidade, o desempenho, o tempo de vida útil econômica ou para substituir uma peça avariada, serão acrescidos ao valor desses bens, desde que atendido o disposto nos incisos I e II.

§2º Pelo tombamento identifica-se cada bem permanente, gerando um único número por registro patrimonial, denominado Número de Tombamento.

§3º Em caso de perda, descolagem ou deterioração da plaqueta, o responsável pela Unidade Administrativa onde estão alocados os bens, deverá comunicar, impreterivelmente, o fato a Coordenação de Patrimônio, com vista à sua reposição.

Art. 23. Não serão tombados como bens móveis:

- I – aqueles adquiridos como peças ou partes não incorporáveis a imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes e afins;

Rua Catulo da Paixão, Nº 135, 2º A Sl 202/203/204, Ed. Central Park.
(88) 3199.0464 | cgm@juazeiro.ce.gov.br
www.juazeirodonorte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Controladoria e Ouvidoria Geral - CGM

II – aqueles adquiridos para manutenção, reparos e remodelação, para manter ou recolocar o bem em condições normais de uso, sem com isso aumentar sua capacidade de produção ou período de vida útil;

III – livros e demais materiais bibliográficos, devendo estes permanecerem sob controle físico do detentor da guarda;

IV – pen-drives, canetas ópticas, token e similares.

Parágrafo único. Quando se tratar de livros e demais materiais bibliográficos, a Coordenação de Almoxarifado Central deverá expedir o Termo de Responsabilidade discriminando a quantidade, o nome do(s) autor(es), o título e a editora.

Art. 24. O bem patrimonial móvel cuja fixação de plaqueta seja impossível ou inconveniente em face de suas características físicas, como por exemplo: celulares, máquinas fotográficas e outros, será tombado sem a fixação da plaqueta, devendo a Coordenação de Patrimônio expedir o Termo de Responsabilidade discriminando a marca, o modelo, o número de série e os acessórios que acompanham o aparelho.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO NO SISTEMA

Art. 25. A - Coordenação de Patrimônio, após o tombamento que consiste na verificação do bem e fixação de plaqueta com o número patrimonial, e de posse dos documentos previstos no artigo 14, registrará no Sistema de Controle Patrimonial, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as informações do bem incorporado.

Art. 26. O valor do bem a ser registrado é o valor constante do respectivo documento de incorporação, sendo este o Termo de Doação, Nota Fiscal ou Danfe ou outro documento correlato.

Art. 27. Depois de registrado no Sistema de Controle Patrimonial, a 2ª via da Nota Fiscal ou a cópia do Danfe, deverá permanecer na Coordenação de Almoxarifado Central para controle.

CAPÍTULO V DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Art. 28. Após os procedimentos de tombamento, o Coordenação de Almoxarifado Central deverá proceder à entrega do bem recém adquirido, de acordo com a destinação dada no processo administrativo de aquisição correspondente.

Art. 29. A entrega de qualquer bem móvel será feita mediante a apresentação da requisição conforme o Art. 34 §1º e a assinatura do Termo de Responsabilidade, emitido em duas vias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pela Coordenação de Patrimônio.

Art. 30. O Termo de Responsabilidade deverá conter:

I – identificação da Unidade Administrativa;

Rua Catulo da Paixão, Nº 135, 2º A Sl 202/203/204, Ed. Central Park.

(88) 3199.0464 | cgm@juazeiro.ce.gov.br

www.juazeironorte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Controladoria e Ouvidoria Geral – CGM

- II – nome do titular;
- III – nome do servidor, quando utilizado diretamente;
- IV – descrição dos bens, com os respectivos números de patrimônio;
- V – compromisso de proteger e conservar o material;
- VI – assinatura do titular da Unidade ou servidor.

§1º Uma via do Termo de Responsabilidade deverá ficar arquivada na Coordenação Patrimônio, e a outra, na Unidade Administrativa que disponibilizará cópia para o servidor, quando o bem for utilizado diretamente.

§2º O Termo de Responsabilidade será expedido todas as vezes que houver a transferência de carga patrimonial e o remanejamento de bens patrimoniais móveis permanentes.

CAPÍTULO VI DA MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 31. A movimentação de bens móveis representa as alterações quantitativas ocorridas no acervo de bens móveis, sob a responsabilidade de uma Unidade Administrativa ou de um servidor, decorrentes dos acréscimos, das baixas ou das transferências ocorridos em determinado período.

Art. 32. A movimentação de bens patrimoniais móveis permanentes, dar-se-á por:

- I – transferência de carga patrimonial;
- II – remanejamento;
- III – necessidade de reparo e manutenção fora da prefeitura, quando tratar-se de equipamentos em garantia ou de equipamentos cujos reparos, comprovadamente, não possam ser realizados pela prefeitura.

Parágrafo único. Os bens adquiridos sem destinatários previamente estabelecidos, ficarão sob a guarda da Coordenação de Almoxarifado Central, até solicitação específica de qualquer Unidade interessada.

Art. 33. Nenhum bem patrimonial poderá ser remanejado de uma Unidade para outra, ou de um servidor para outro, , sem o prévio preenchimento do termo de transferência do bem e comunicação a Coordenação de Patrimônio.

Parágrafo único. Quando o bem for encaminhado para reparo ou manutenção fora da prefeitura, deverá ser elaborado um relatório contendo a motivação e identificação do local para onde o bem for encaminhado.

Art.34. Para a transferência de carga patrimonial ou para o remanejamento de bem, o Chefe da Unidade ou o servidor detentor da carga patrimonial, deverá comunicar a ocorrência a Coordenação de Patrimônio que providenciará, em 3 (três) dias úteis, os ajustes no cadastro dos bens no Sistema de Controle Patrimonial.

§1º A distribuição dos bens móveis para as diversas Unidades integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura, deverá ser feita pela Coordenação de Almoxarifado Central, mediante requisição do bem, solicitada pelo Chefe da Unidade interessada, que conterà as seguintes informações:

Rua Catulo da Paixão, Nº 135, 2º A Sl 202/203/204, Ed. Central Park.
(88) 3199.0464 | cgm@juazeiro.ce.gov.br
www.juazeironorte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Controladoria e Ouvidoria Geral – CGM

I – data da emissão;

II – Unidade requisitante;

III – código e denominação do bem móvel;

IV – quantidade solicitada.

§2º Quando tratar-se de equipamento de informática, tanto a requisição quanto a retirada do bem, deverá ser solicitada diretamente à Secretaria de Administração, que por sua vez comunicará o fato à Coordenação de Patrimônio.

§3º Quando a Unidade ou servidor não tiver mais necessidade/interesse de continuar em utilizar o bem, deverá informar ao Secretário da Pasta quanto ao recolhimento do bem móvel para o depósito da secretaria.

§5º A transferência ou o remanejamento de equipamento de informática só poderá ser efetuado pela Secretaria de Administração.

Art. 35. Os servidores responsáveis por bens, quando de sua saída por exoneração, troca de cargo, troca de setor, ficam obrigados a prestarem contas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dos bens sob sua guarda à Chefia Imediata, qual será responsável por encaminhar para a Coordenação de Patrimônio.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade de cada Secretaria a guarda, o controle, a movimentação e a conservação dos bens patrimoniais móveis permanentes localizados nas dependências desativadas da Prefeitura.

CAPÍTULO VII DO CONTROLE FÍSICO DOS BENS MÓVEIS

Art. 36. A contratação de seguros dos bens patrimoniais ficará a critério do Prefeito Municipal.

Art. 37. O controle físico tem caráter permanente, em decorrência da própria necessidade de acompanhamento da posição financeira do ativo imobilizado do Município.

Art. 38. O controle físico envolve:

- I – Controle de Localização;
- II – Controle do Estado de Conservação;
- III – Controle da Utilização;
- IV – Controle de Garantia e Manutenção;
- V – Controle de Seguro.

§1º A divergência constatada entre a localização real dos bens e a que constar no cadastro, deve ser corrigida, em até 5 (cinco) dias úteis, pela Coordenação de Patrimônio.

§2º Nenhum bem pode ser reparado, restaurado ou revisado sem conhecimento da Coordenação de Patrimônio, devendo ser informado o novo estado de conservação do bem após o reparo.

§3º Quando da conferência dos Registros Patrimoniais dos bens para elaboração do Inventário

Rua Catulo da Paixão, Nº 135, 2º A Sl 202/203/204, Ed. Central Park.

(88) 3199.0464 | cgm@juazeiro.ce.gov.br

www.juazeirodonorte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
**JUAZEIRO
DO NORTE**

Controladoria e Ouvidoria Geral – CGM

Patrimonial, cabe ao Chefe da Unidade receber os servidores responsáveis pelo procedimento assinando também o Termo de Responsabilidade, o qual ficará sob sua carga.

CAPÍTULO VIII DA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 39. A alienação de bens está sujeita à existência de interesse público, e dependerá de avaliação prévia e de autorização do Secretário, Gestor, Diretor ou Superintendente da pasta.

§1º A alienação por venda será conduzida por comissão de leilão ou outra modalidade prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, enquanto esta vigorar.

§2º A alienação por doação será conduzida pela Comissão de Inventário, Avaliação e Doação e está sujeita às exigências da Lei Federal nº 8.666/1993 enquanto esta vigorar.

§3º A alienação por permuta será conduzida pela Comissão de Inventário, Avaliação e Doação e será realizada, exclusivamente, entre o município e os órgãos ou as entidades da Administração Pública.

CAPÍTULO IX DA BAIXA DOS BENS MÓVEIS

Art. 40. A baixa patrimonial de bem móvel é o procedimento de exclusão de um bem móvel do patrimônio do município, e pode ocorrer por quaisquer das formas elencadas:

- I – alienação;
- II – extravio;
- III – inservível.

§1º O Chefe da Unidade que detenha carga patrimonial de bem móvel do município deverá comunicar ao Secretário de Administração e a Coordenação de Patrimônio, a ocorrência de extravio do bem, providenciando, em caso de roubo ou furto, o Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial.

§2º Ao receber a comunicação do extravio de bens e/ou quando o relatório da Comissão de Inventário, Avaliação e Doação apontar extravio de bens, o Secretário de Administração, em até 2 (dois) dias úteis, deverá solicitar da Coordenação de Patrimônio informações complementares sobre o bem extraviado.

§3º O Coordenador de Patrimônio, levantará às informações complementares junto ao detentor da carga patrimonial, conforme solicitado pelo Secretário de Administração, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

§4º De posse da informação, o Secretário de Administração deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, compilar a documentação, elaborar Relatório Preliminar e encaminhar ao Secretário Municipal da unidade administrativa interessada, que autorizará, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a baixa do bem no Sistema de Controle Patrimonial e encaminhará os autos à Coordenação de Patrimônio.

§5º A Secretário Municipal da unidade administrativa interessada, em 1 (um) dia útil,

Rua Catulo da Paixão, Nº 135, 2º A Sl 202/203/204, Ed. Central Park.

(88) 3199.0464 | cgm@juazeiro.ce.gov.br

www.juazeirodonorte.ce.gov.br



formalizará o processo e encaminhará à Procuradoria Geral para as providências cabíveis.

§6º A baixa dos bens móveis considerados inservíveis será feita, em até 5 (cinco) dias úteis, pela Coordenação de Patrimônio, após autorização do respectivo Secretário Municipal após a avaliação e emissão de laudo por servidor técnico ou profissional habilitado.

§7º Nos casos de venda, doação ou extravio, a baixa patrimonial darse-á somente após o encerramento do processo, de acordo com a ocorrência e com a autorização do respectivo Secretário Municipal.

§9º O Coordenador de Patrimônio poderá, trimestralmente, efetuar levantamento de bens considerados inservíveis, suscetíveis de venda, doação ou baixa, e encaminhar, ao Secretário de Administração, para as devidas providências.

Art. 41. De posse do documento que autoriza a baixa patrimonial, o Coordenador de Patrimônio deverá adotar, em até 5 (cinco) dias úteis, os seguintes procedimentos:

- I – registrar no Sistema de Controle Patrimonial, no campo “Baixa”, o motivo, o número do processo, a data da autorização de baixa, e informar no processo a baixa realizada;
- II – extrair do processo a cópia do Documento de Autorização de Baixa, a relação dos bens baixados, e arquivar na Unidade;
- III – enviar o processo para a Contabilidade para efetuar o registro contábil da baixa de bens.

Parágrafo único. Quando a baixa referir-se a bem alienado ou inservível, deverá ser retirada a plaqueta de identificação patrimonial e inutilizá-la.

Art. 42. Após os procedimentos de baixa contábil, o Contador enviará, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o processo ao Coordenador de Patrimônio, que tomará, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as seguintes providências:

- I – informar o fim das atividades para baixa de bem móvel;
- II – sugerir o arquivamento do processo;
- III – encaminhar o processo à Secretaria de Administração.

Parágrafo único. Com a sugestão de arquivamento do processo, o Secretário de Administração encaminhará o referido, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ao respectivo Secretário municipal que determinará o seu arquivamento, em até 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO X DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Art. 43. Os tipos de Inventários são:

- I – de Verificação: realizado a qualquer tempo, com objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa da Coordenação de Patrimônio ou a pedido de qualquer Unidade Administrativa detentora da carga patrimonial;
- II – de Transferência: realizado quando ocorrer mudança do titular de função de confiança detentor da carga patrimonial;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Controladoria e Ouvidoria Geral – CGM

III – de Criação: realizado quando ocorrer a criação de uma função de confiança, de uma Unidade Administrativa;

IV – de Extinção: realizado quando ocorrer a extinção ou a transformação de uma função de confiança detentora de carga patrimonial, de uma Unidade Administrativa;

V – Anual: realizado para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial do município, demonstrando o acervo de cada detentor de carga patrimonial, de cada Unidade Administrativa, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício.

§1º Durante a realização de qualquer tipo de inventário, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nas Unidades Administrativas abrangidas pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica do Coordenador de Patrimônio.

Art. 44. O Inventário anual dos bens patrimoniais móveis permanentes será realizado em todas as Unidades Administrativas do município pela Comissão de Inventário, Avaliação e Doação.

Art. 45. A Coordenação de Patrimônio deverá fornecer à Comissão de Inventário, Avaliação e Doação, até 31 de dezembro de cada ano, a relação dos bens sob a responsabilidade de cada Unidade Administrativa e/ou de cada servidor, de acordo com a listagem emitida pelo Sistema de Controle Patrimonial.

Art. 46. A Comissão de Inventário, Avaliação e Doação, à vista de cada um dos bens, deverá elaborar, em 10 (dez) dias úteis, Relatório Preliminar, apontando:

I – o estado de conservação dos bens inventariados, considerando:

- a) bom: o bem que se apresentar em plena atividade de acordo com suas especificações técnicas e capacidade operacional com mais de um ano de uso;
- b) inservível: conforme definido no inciso VIII do art. 3º;
- c) novo: o bem que se apresentar em perfeito estado de conservação com menos de um ano de uso;
- d) recuperável: o bem que está avariado, sendo viável economicamente a sua recuperação, desde que o valor desta não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
- e) regular: o bem que apresentar com pequenos danos, mantendo, porém, a utilização para o fim a que se destina.

II – os bens elencados na relação fornecida pelo Coordenação de Patrimônio e não localizados pela Comissão;

III – os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial;

IV – as informações analíticas de bens levantados por detentor de carga patrimonial (Unidade Administrativa/Servidor);

V – o resumo do fechamento contábil dos valores.

§1º Serão considerados extraviados, os bens elencados na relação fornecida pela Coordenação de Patrimônio e não localizados pela Comissão de Inventário, Avaliação e Doação.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Controladoria e Ouvidoria Geral – CGM

§2º A Comissão de Inventário, Avaliação e Doação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do relatório preliminar, fará os ajustes necessários referentes a avaliação, reavaliação, ajuste ao valor de mercado e depreciação dos bens e encaminhará à Secretaria de Administração.

Art. 47. Após os ajustes necessários, a Comissão de Inventário, Avaliação e Doação, até 31 de dezembro de cada ano, deverá encaminhar o Relatório Final de Inventário à Secretaria de Administração, que em até 5 (cinco) dias úteis, encaminhará cópias para:

- I – à Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal e à Controladoria Geral do Município para conhecimento e tomar as providências cabíveis;
- II – às respectivas Secretarias Municipais para tomar as providências cabíveis, conforme artigo 10º desta Instrução Normativa;
- III - à Coordenação de Patrimônio para atualização dos Termos de Responsabilidade;
- IV - a Contabilidade para ajustes nos saldos contábeis e anexar nas Contas Anuais.

§1º As divergências surgidas por diferença de valores, serão ajustadas pela Contabilidade.

§2º Se surgirem diferenças de dados sem a devida justificativa, a Contabilidade poderá solicitar revisão ou apuração à Comissão de Inventário, Avaliação e Doação, para esclarecimentos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos conjuntamente pelo Secretário de Administração, Controlador-geral do Sistema de Controle Interno e Coordenador de Patrimônio.

Art. 49. Os dispostos nesta Instrução Normativa se aplicam às Secretarias que dispõem em sua estrutura administrativa cargos que estabeleçam uma estrutura organizacional relacionada as atribuições de almoxarifado e patrimônio.

Art. 50. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte, em . 11 de agosto de 2022.

Fernando Torres Laureano
Controlador e Ouvidor Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Fernando Torres Laureano

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

